
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.062, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Decreto nº 409/2023, de 03 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 409/2023, de 03 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/456396,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 409/2023, de 03 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

Travessa Cristóvão Colombo, s/no, Centro, Ipixuna do Pará, CEP: 68637-000

DECRETO Nº 409/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
AFETADO POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.891, Inciso VI2 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o relatório do comitê emergencial instituído pelo Decreto 405/2023, com o objetivo de acompanhar in loco a situação das regiões e comunidades afetadas pelas chuvas, que apresenta os danos causados em virtude das fortes chuvas, contendo relatório de vistoria técnica das pontes, estradas vicinais, barragens e outros afins que dão acesso a Zona Rural, assim como, relatório situacional ambiental climatológico e barramentos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Ipixuna do Pará, informando a necessidade que seja decretado estado de emergência, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214);

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o estado de normalidade das vias de acesso dentro da zona rural deste Município, diminuindo os impactos sofridos por essas comunidades;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural das pontes que dão acesso para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades em situação de isolamento;

CONSIDERANDO o evidente interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Ipixuna do Pará, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto 405/2023.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para à manutenção de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Ipixuna do Pará, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: YNGRID CRISTINA DA
SILVA SANTOS (Lei 11.419/2006)
EM 19/04/2023 13:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura:
7F0DCDE0D89A097F.30090A13453DDC68.1EDF5A722CA7D221.8842DAC0FDB4
AD8D

Nº do Protocolo: 2023/456396 Anexo/Sequencial: 3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de autenticação: 3EDB7EA.420A.84D.C059D3678AFF1A0750
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

Assinado de forma digital por
ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2023.04.03 16:52:30 -03'00'

DOE Nº 35.386, DE 04/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.